



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000
Telefone (35) 92000-4636 – Email: nucleocompras@montesiao.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- **Normas aplicáveis:**

- [Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021](#) (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Decreto n.º 9.392, de 08 de novembro de 2023 (Regulamenta a aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021);
- Decreto n.º 9.907 de 04 de fevereiro de 2025 (Dispõe sobre o fluxo dos processos de compras e licitações, estabelece o fluxograma e dá outras providências).
- [Decreto nº 10.091 de 03 de julho de 2025](#) (Determina a suspensão de hora extra e carga suplementar; contratação de servidores; pagamento de férias prêmio; da conversão de férias em pecúnia; substituição de servidores e dá outras providências).

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número da Solicitação: 1951/2026 **Obras**; 1952/2026 **Turismo**; 1953/2026 **Saúde**.

Área solicitante: Secretaria Municipal de **Obras**, Viação e Serviços Públicos – SMOVSP; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Esportes, **Turismo**, Lazer e Cultura – SMICELTUR; Secretaria Municipal de **Saúde** – SMS.

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Área solicitante: André Camilo de Godoy; Camila Pereira de Moraes; Vanda Cecília Brito Rezende.

Área técnica: Regis Cesar Lauriano; Camila Pereira de Moraes; Karina de Souza.

Área de contratação: Gabriel Vaz Rodrigues

Fiscal do Contrato: Leandro Nardy Garça; Gustavo Henrique Santos; Vanda Cecília Brito Rezende.



II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 18, § 1º, I e IV)

- *Art. 18, § 1º, I: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.*

A presente demanda visa estruturar o suporte técnico e estratégico necessário para a continuidade das ações administrativas em três frentes fundamentais do Município de Monte Sião: infraestrutura/meio ambiente, turismo/cultura e saúde pública. A descrição pormenorizada do problema em cada setor apresenta-se abaixo:

Secretaria de Obras Urbanas e Rurais (Suporte Ambiental e Minerário)

- **Contexto e Problema:** A execução de obras públicas municipais enfrenta gargalos técnicos recorrentes devido à necessidade de licenciamentos ambientais e regularizações minerárias. Intervenções em Áreas de Preservação Permanente (APP) e supressão de vegetação exigem estudos especializados que não podem ser atendidos pela equipe interna, pois o Município não possui engenheiros de minas ou especialistas em consultoria ambiental em seu quadro permanente.
- **Segregação de Funções:** Existe um impedimento institucional para que a Secretaria de Meio Ambiente atue como consultora em projetos da Secretaria de Obras, o que comprometeria os princípios de fiscalização e controle ambiental, configurando sobreposição de funções.
- **Riscos Minerários:** Há a obrigação legal de envio do Relatório Anual de Lavra (RAL) à Agência Nacional de Mineração (ANM). A ausência de profissional habilitado para esta tarefa gera risco de sanções legais e interrupção de atividades minerárias municipais.
- **Legislação Aplicável:** Normas da ANM e exigências de órgãos como o IEF, IGAM e SEMAD/MG.

Secretaria de Indústria, Comércio, Esporte, Turismo, Cultura e Lazer

- **Contexto e Problema:** O município padece da ausência de instrumentos de planejamento de longo prazo, especificamente o Plano Diretor de Turismo (PDTUR) e o Plano Municipal de



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000
Telefone (35) 92000-4636 – Email: nucleocompras@montesiao.mg.gov.br

Cultura (PMC). A falta desses planos compromete a eficácia das políticas públicas e a estabilidade das ações entre diferentes gestões.

- **Captação de Recursos:** Sem o PDTUR atualizado, o município corre o risco de perder a captação de recursos via ICMS Turístico e de prejudicar o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).
- **Histórico:** Não houve contratação para este objeto nos últimos quatro anos, caracterizando uma demanda nova e estratégica para o alinhamento ao Sistema Nacional de Cultura (SNC) e ao Sistema Estadual de Cultura de Minas Gerais (SECULT-MG).

Secretaria Municipal de Saúde (Assessoria em Sistemas de Informação)

- **Contexto e Problema:** A gestão da Atenção Primária à Saúde (APS) depende criticamente da precisão dos dados inseridos nas plataformas oficiais do Ministério da Saúde, como o SISAB e o PEC (e-SUS). A complexidade desses sistemas exige suporte técnico constante para treinamento de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e correção de inconsistências que afetam diretamente o repasse de recursos federais.
- **Histórico de Contratação:** Diferente dos demais setores, esta secretaria possui histórico recente de contratação (PRC 83-25 / PE 45-25), no valor total de **R\$ 37.080,00**. O contrato anterior já se encontra encerrado, gerando a necessidade imediata de nova contratação para evitar a descontinuidade no monitoramento de indicadores de saúde e backups de dados.
- **Necessidade:** Garantir que o atendimento e o monitoramento de metas (como as do programa Previne Brasil) não sofram interrupções por falta de suporte técnico especializado.

-
- *Agora o Art. 18, § 1º, IV: estimativa das quantidades a serem potencialmente contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.*

A estimativa quantitativa foi realizada com base na análise das necessidades específicas de cada Secretaria, utilizando métodos de série histórica para serviços contínuos e planejamento por projeto para demandas novas.



2.1. Memória de Cálculo e Justificativa

A. Secretaria Municipal de Saúde (Assessoria em Sistemas de Informação)

- **Quantidade Estimada:** 12 (doze) meses de prestação de serviço.
- **Memória de Cálculo:** Baseada na série histórica de consumo do órgão. O serviço é de natureza contínua, uma vez que o monitoramento dos sistemas (SISAB/e-SUS) e o suporte para o programa Previne Brasil ocorrem mensalmente. Toma-se como referência o processo anterior (PRC 83/2025 – Pregão Eletrônico 45/2025), que previu o mesmo quantitativo para o ciclo de um ano.
- **Justificativa:** A manutenção do quantitativo justifica-se pela necessidade de suporte ininterrupto para garantir o envio das fichas de atendimento e a manutenção dos repasses federais vinculados ao desempenho da Atenção Primária.

B. Secretaria de Obras Urbanas e Rurais (Consultoria Ambiental e Minerária)

- **Quantidade Estimada:** 12 (doze) meses de consultoria/suporte técnico.
- **Memória de Cálculo:** Definida pelo ciclo anual de obrigações legais minerárias e ambientais. A necessidade de emissão do Relatório Anual de Lavra (RAL) junto à ANM ocorre uma vez ao ano, porém, as demandas de licenciamento e fiscalização de intervenções em APP são recorrentes e acompanham o cronograma de obras planejado para o exercício de 2026.
- **Justificativa:** A quantidade de 12 meses é necessária para cobrir todo o calendário civil de obras e o prazo de renovação das licenças ambientais vigentes, evitando a paralisação de frentes de trabalho por ausência de RT (Responsabilidade Técnica).

C. Secretaria de Indústria, Comércio, Esporte, Turismo, Cultura e Lazer

- **Quantidade Estimada:** 01 (um) Plano Diretor de Turismo (PDTUR) e 01 (um) Plano Municipal de Cultura (PMC).
- **Memória de Cálculo:** Demanda baseada em entrega de produto único (escopo fechado). Trata-se de uma "demanda nova", sem série histórica, calculada a partir da obrigatoriedade legal de possuir tais instrumentos de planejamento para a captação de recursos estaduais e federais.
- **Justificativa:** O quantitativo de uma unidade para cada plano é o suficiente para atender ao objetivo estratégico de longo prazo, considerando a vigência plurianual destes documentos (4 anos para o PDTUR e 10 anos para o PMC).



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000
Telefone (35) 92000-4636 – Email: nucleocompras@montesiao.mg.gov.br

Nota Técnica: Os documentos que dão suporte a estas estimativas são os Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) anexos ao processo, o calendário de obrigações da ANM e o histórico de empenhos do contrato anterior da Secretaria de Saúde (PRC 83/2025).

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (Art. 18, § 1º, II)

Conforme exigido pelo Art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação demonstra total convergência com as prioridades estratégicas da Administração Municipal para o exercício de 2026.

2.1. Do Plano de Contratações Anual (PCA)

Informa-se que, até a presente data, não houve a elaboração formal do Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, conforme faculta o Art. 12, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021. No entanto, a ausência de tal documento não configura falta de planejamento, uma vez que a demanda encontra-se devidamente amparada por outros instrumentos de gestão.

2.2. Do Calendário de Compras Vigente

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar está expressamente caracterizado no **Calendário de Compras Vigente**, disponibilizado no início do exercício de 2026. As demandas das Secretarias de Saúde, Obras e Turismo enquadram-se na categoria macro denominada "**Consultorias e Assessorias**", prevista no referido calendário.

2.3. Alinhamento das Fichas

2.3.1 Obras

Programa: 0016 – Base para Um Novo Tempo

Ação: 2093 – Gestão das Atividades – Serviços Urbanos

Ficha: 148 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo atual: R\$ 38.850,00



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000
Telefone (35) 92000-4636 – Email: nucleocompras@montesiao.mg.gov.br

2.3.2 Turismo

Programa: 0075 – VEM PRA MINAS.

Ação: 2285 – GESTÃO DAS ATIVIDADES - CULTURA.

Ficha: 958 - Serviços de Consultoria.

Saldo atual: R\$ 34.000,00.

Programa: 0076 – DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO.

Ação: 2287 – GESTÃO DAS ATIVIDADES - TURISMO.

Ficha: 732 - Serviços de Consultoria.

Saldo atual: R\$ 33.150,00.

2.3.3 Saúde

Programa: 10 SAÚDE

Ação: 2182 GESTÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE SAÚDE

Ficha: 403 Serviços de Consultoria

Saldo atual: R\$ 15.540,00

2.4. Justificativa de Alinhamento e Prioridade

A contratação é considerada estratégica e alinhada ao interesse público pelos seguintes fundamentos:

- **Continuidade Administrativa:** Garante a manutenção de serviços essenciais na área da Saúde (monitoramento de sistemas e repasses federais) e na área de Obras (cumprimento de obrigações legais minerárias e ambientais), evitando prejuízos financeiros e sanções ao Município.
- **Eficiência Estratégica:** A elaboração dos planos municipais de Turismo e Cultura permitirá a captação de recursos externos e a organização de políticas públicas de longo prazo, cumprindo metas de desenvolvimento institucional.
- **Aprovação Prévia:** O encaminhamento dos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) pelas respectivas Secretarias Requisitantes, com o aval das instâncias superiores, ratifica a necessidade e o alinhamento das contratações com as metas governamentais para o ano de 2026.



Portanto, resta demonstrado que a contratação não é isolada ou fortuita, mas parte integrante de um esforço coordenado de gestão para o atendimento das obrigações legais e o aprimoramento dos serviços públicos municipais.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (Art. 18, § 1º, III)

Para o atendimento das necessidades das Secretarias requisitantes, a solução deve observar os requisitos técnicos e operacionais abaixo elencados, divididos por área de atuação.

3.1. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade

- **Corpo Técnico Especializado (Geral):** A contratada deverá disponibilizar profissionais com formação superior e registro ativo nos respectivos conselhos de classe (CREA para Engenharia de Minas/Ambiental, e especialistas em Gestão de Saúde e Políticas Culturais/Turismo).
- **Capacidade Consultiva (Obras):** Necessidade de elaboração de estudos técnicos, relatórios de lavra (RAL), licenciamentos e acompanhamento de condicionantes junto a órgãos como ANM, IEF, IGAM e SEMAD.
- **Metodologia Participativa (Turismo e Cultura):** Para a elaboração do PDTUR e PMC, a solução deve prever metodologias de escuta pública e diagnóstico participativo, essenciais para a validade dos planos junto ao Sistema Nacional de Cultura e instâncias do Turismo.
- **Disponibilidade e Resposta (Saúde):** O suporte aos sistemas de informação da saúde requer atendimento remoto constante e disponibilidade para visitas técnicas semanais presenciais, com tempo de resposta para urgências de até 24 horas, visando evitar a perda de prazos de transmissão de dados ao Ministério da Saúde.
- **Sustentabilidade:** As propostas devem observar a racionalização do uso de recursos públicos e, no caso da engenharia/meio ambiente, priorizar soluções que minimizem o impacto ambiental nas obras municipais, em conformidade com o Guia de Contratações Sustentáveis.

3.2. Padrões Mínimos de Qualidade

- **Fidedignidade de Dados (Saúde):** Os relatórios e análises dos sistemas (SISAB/e-SUS) devem apresentar margem de erro nula quanto à consistência das informações enviadas, dado que inconsistências impactam diretamente o repasse financeiro do Previde Brasil.



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000
Telefone (35) 92000-4636 – Email: nucleocompras@montesiao.mg.gov.br

- **Conformidade Normativa (Obras/Minerário):** Todos os documentos técnicos e autorizações de supressão de vegetação ou intervenção em APP devem ser elaborados estritamente dentro das normas técnicas vigentes, sob pena de responsabilidade técnica (ART) do profissional designado.
- **Alinhamento Institucional (Turismo/Cultura):** Os planos entregues (PDTUR e PMC) devem ser aprovados pelos respectivos Conselhos Municipais e estar aptos para protocolo junto aos órgãos estaduais e federais para fins de captação de recursos (ICMS Turístico, por exemplo).
- **Continuidade:** Os serviços de assessoria (Saúde e Obras) devem ser prestados de forma ininterrupta, dada a habitualidade das demandas e a essencialidade para o funcionamento das secretarias.

3.3. Duração da Solução e Natureza do Objeto

A análise da duração contratual foi fundamentada na natureza de cada demanda:

1. Serviços Contínuos (Saúde e Obras):

- **Prazo Inicial:** 12 (doze) meses.
- **Justificativa:** Caracterizam-se pela essencialidade e habitualidade. A interrupção da assessoria em sistemas de saúde pode causar prejuízo financeiro irreversível (perda de repasses), e a ausência de suporte ambiental/minerário pode paralisar obras públicas e gerar multas. Nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a prorrogação sucessiva por até 10 anos, desde que demonstrada a vantajosidade econômica em cada período.

2. Serviços por Entrega de Produto (Turismo e Cultura):

- **Prazo Inicial:** 12 (doze) meses (vigência para elaboração, revisão, audiências públicas e entrega final).
 - **Justificativa:** Trata-se de objeto com escopo definido (Planos Municipais). A vigência de 12 meses é suficiente para o ciclo de criação e aprovação legal dos documentos, não possuindo natureza de serviço contínuo após a entrega e homologação dos produtos.
-



III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

1. Levantamento de Mercado (Art. 18, § 1º, V)

Para a definição da solução mais adequada às necessidades das Secretarias de Obras, Turismo e Saúde, a Equipe de Planejamento da Contratação realizou o levantamento das alternativas disponíveis no mercado e a análise de viabilidade de execução interna.

1.1. Alternativas Analisadas

A. Execução Direta (Mão de Obra Própria):

- **Análise:** Foi avaliada a possibilidade de execução dos serviços pelos próprios servidores do quadro municipal.
- **Conclusão:** Inviável. O Município não possui em seu quadro permanente profissionais com a especialização técnica exigida para as demandas de Engenharia de Minas (Secretaria de Obras) e elaboração de Planos Diretores com metodologia de diagnóstico participativo (Turismo/Cultura). Na Saúde, embora o município possua setor de TI, este é voltado ao suporte de infraestrutura e hardware, não detendo o conhecimento específico em legislação de indicadores do programa Previne Brasil e auditoria de sistemas ministeriais (e-SUS/SISAB).

B. Contratação de Profissionais por Tempo Determinado (Processo Seletivo):

- **Análise:** Realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de profissionais (Engenheiros, Turismólogos, etc.).
- **Conclusão: Desvantajosa e Inviável.** Embora a Administração pudesse selecionar profissionais individualmente, o vínculo de designação temporária não oferece as mesmas garantias de execução e suporte metodológico que um contrato de prestação de serviços técnicos. No PSS, a Administração assume o risco integral da rotatividade e da gestão operacional do trabalho, o que comprometeria a continuidade de serviços críticos como o monitoramento de dados da saúde.
- **Óbice Legal Insuperável:** Além da questão técnica, a solução encontra-se impedida pelo **Decreto Municipal nº 10.091, de 03/07/2025**. O Art. 1º, inciso V, veda expressamente o provimento de cargos e a contratação de pessoal a qualquer título, ressalvadas apenas as reposições por vacância. Como o objeto deste ETP visa a assessoria especializada e não a



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000
Telefone (35) 92000-4636 – Email: nucleocompras@montesiao.mg.gov.br

reposição de quadro, o PSS é juridicamente inviável no cenário atual de contenção de gastos do Município.

C. Contratação de Empresa Especializada ou Profissional Legalmente Habilitado (Solução Escolhida):

- **Análise:** Contratação de pessoa jurídica ou física (consultor especializado) para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica.
- **Conclusão: Vantajosa.** Esta solução permite a seleção de especialistas (sejam empresas com equipes multidisciplinares ou profissionais com notório saber) que aportem metodologias prontas e softwares específicos. A vantagem reside na transferência da responsabilidade técnica (ART/RRT) e na garantia de entrega do objeto (produto final ou assessoria contínua), com penalidades contratuais em caso de descumprimento, o que confere maior segurança jurídica e eficiência à Administração frente aos órgãos de controle (ANM, TCE, Ministério da Saúde).

1.2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

A escolha pela contratação externa fundamenta-se nos seguintes pontos:

1. **Expertise e Tecnologia:** As empresas ou Profissional Legalmente Habilitado do ramo possuem metodologias já consolidadas e sistemas de auditoria que otimizam o tempo de resposta, garantindo que o Município não perca prazos legais ou repasses financeiros.
2. **Custo-Benefício:** No caso da Secretaria de Saúde, o histórico de contratação (PRC 83/2025) demonstrou que o valor investido na assessoria é significativamente inferior às perdas potenciais que o Município sofreria caso os indicadores de saúde fossem reportados com erros, resultando em cortes de verbas federais.
3. **Segurança Minerária e Ambiental:** A solução mitiga o risco de interrupção de obras e aplicação de multas severas por descumprimento de condicionantes ambientais, as quais podem superar o valor da própria consultoria.
4. **Eficiência no Planejamento:** Para o Turismo e Cultura, a contratação de especialistas garante que o PDTUR e o PMC sejam elaborados em total conformidade com as exigências dos sistemas estaduais e federais, condição *sine qua non* para a captação de recursos externos.



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000
Telefone (35) 92000-4636 – Email: nucleocompras@montesiao.mg.gov.br

1.3. Existência de Competitividade

A pesquisa preliminar realizada pela equipe identificou a existência de diversos fornecedores no mercado regional e nacional capazes de atender aos requisitos estabelecidos. Não foram identificados requisitos técnicos que limitem indevidamente a competição, tratando-se de objetos comuns no mercado de consultoria para a Administração Pública.

2. Estimativa do valor da contratação (Art. 18, § 1º, VI)

Este item detalha o impacto financeiro estimado para a execução da **Solução C (Contratação de Empresa ou Profissional Especializado)**, servindo de base para a análise de viabilidade econômica e adequação orçamentária, sem prejuízo da pesquisa de preços definitiva que instruirá o Termo de Referência.

2.1. Memória de Cálculo e Valores Referenciais

A estimativa foi consolidada com base em contratações anteriores do Município (como o PRC 83/2025), preços públicos praticados em municípios de porte semelhante e orçamentos preliminares colhidos junto a fornecedores do setor.

Os valores estão distribuídos por eixos de atuação, conforme a necessidade das Secretarias requisitantes:

A. Eixo Obras (Consultoria Ambiental e Engenharia de Minas)

Neste item, a Equipe de Planejamento avaliou a viabilidade entre a contratação por **Hora Técnica (HT)** vs. **Serviço Mensal (SV)**:

1. Consultoria Ambiental:

- Opção HT: 600 horas/ano x R\$ 165,00 = R\$ 99.000,00.
- Opção SV: 12 meses x R\$ 5.135,55 = **R\$ 61.626,60.**



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000
Telefone (35) 92000-4636 – Email: nucleocompras@montesiao.mg.gov.br

2. Engenharia de Minas:

- Opção HT: 100 horas/ano x R\$ 280,00 = R\$ 28.000,00.
 - Opção SV: 12 meses x R\$ 2.937,50 = **R\$ 35.250,00.**
- **Análise Crítica:** A comparação preliminar demonstra que a contratação por **valor mensal (SV)** é economicamente mais vantajosa para o Município (economia estimada de aproximadamente 24% em relação à hora técnica isolada), garantindo disponibilidade contínua para o atendimento de condicionantes e licenciamentos sem oscilações bruscas de custo.

B. Eixo Turismo e Cultura (Elaboração de Planos Diretores)

Trata-se de serviços por entrega de produto (escopo fechado):

- **Plano Municipal de Cultura (PMC): R\$ 36.000,00** (Valor único).
- **Plano Diretor de Turismo (PDTUR): R\$ 44.000,00** (Valor único).
- **Análise Crítica:** Os valores estão condizentes com a complexidade técnica exigida para planos com vigência plurianual (4 e 10 anos) e são indispensáveis para que o Município pontue no ICMS Turístico e acesse recursos federais da Lei Paulo Gustavo e Política Nacional Aldir Blanc.

C. Eixo Saúde (Assessoria em Sistemas de Informação - Previne Brasil)

- **Referência:** Contratação anterior (PRC 83/2025).
- **Valor Estimado:** R\$ 3.090,00 / mês.
- **Total Anual (12 meses): R\$ 37.080,00.**
- **Análise Crítica:** O valor mostra-se vantajoso, pois o custo da assessoria representa uma fração mínima (menos de 5%) dos repasses federais que o Município garante ao manter os indicadores de saúde auditados e transmitidos corretamente.



2.2. Resumo do Investimento Estimado

Tabela 1 - Quadro resumo das Estimativas Preliminares

Secretaria	Objeto	Valor Estimado (Total) “HT” / “SV”
Obras	Consultoria Ambiental e Minerária	R\$ 127.000,00 / 96.876,60
Turismo/Cultura	Elaboração de Planos (PMC/PDTUR)	R\$ 80.000,00
Saúde	Assessoria Sistemas (Previne Brasil)	R\$ 37.080,00
TOTAL GERAL ESTIMADO	“HT”	R\$ 244.080,00
TOTAL GERAL ESTIMADO	“SV”	R\$ 213.956,60

Fonte: Área Técnica

1.3. Análise de Viabilidade Econômica e Ciclo de Vida

A contratação é considerada economicamente viável. Ao contrário da execução direta (Solução A), que exigiria a criação de cargos e encargos previdenciários de longo prazo, ou da contratação temporária (Solução B), vedada pelo Decreto nº 10.091/2025, a Solução C apresenta o menor custo administrativo.

Considerando o ciclo de vida da solução, os custos processuais de licitação e gestão contratual são compensados pela **prevenção de multas ambientais** e pelo **incremento na arrecadação** via repasses de saúde e ICMS turístico, resultando em um saldo positivo para o erário municipal.



OBS.: As memórias de cálculo detalhadas e as telas de consulta aos painéis de preços serão anexadas como apêndice a este ETP.

3. Escolha da solução

Solução Escolhida: Solução C – Contratação de Empresa ou Profissional Legalmente Habilitado para a prestação de serviços técnicos especializados.

3.1. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

A adoção da Solução C apresenta-se como a alternativa mais vantajosa e viável para a Administração Pública, consubstanciada pelos seguintes motivos:

- **Inviabilidade da Solução A (Execução Direta):** O Município não dispõe, em seu quadro atual de provimento efetivo, de profissionais com a expertise técnica específica e exclusiva (Engenheiros de Minas, especialistas nos sistemas do Ministério da Saúde e elaboradores de Planos Diretores de Turismo/Cultura) para suprir as demandas apresentadas.
- **Inviabilidade da Solução B (Processo Seletivo/Temporário):** Além de não suprir a necessidade de estrutura empresarial e metodológica inerente a uma consultoria, esta opção possui impedimento legal intransponível no momento. O Município encontra-se sob as diretrizes de contenção do **Decreto Municipal nº 10.091/2025**, cujo Art. 1º, inciso V, suspende temporariamente a contratação de pessoal a qualquer título, vedando a realização de Processo Seletivo Simplificado para este fim.
- **Vantajosidade da Solução C:** Permite o pronto atendimento das demandas com a devida transferência de responsabilidade técnica (exigência de ART/RRT e certificações). Assegura a mitigação de riscos, evitando a perda de prazos e repasses federais, e atende plenamente ao interesse público com segurança jurídica.



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000
Telefone (35) 92000-4636 – Email: nucleocompras@montesiao.mg.gov.br

3.2. Modelagem de Precificação e Execução (Secretaria de Obras)

No que tange especificamente à demanda da Secretaria de Obras Urbanas e Rurais (Consultoria Ambiental e Engenharia de Minas), a Área Técnica definiu como modalidade de remuneração a **hora técnica**, preterindo o pagamento por serviço fixo mensal.

A justificativa fundamenta-se na dinâmica de execução: ainda que os serviços visem atender a uma necessidade permanente da Administração (classificando-se como contínuos), eles são prestados estritamente **sob demanda**. A contratação por um valor fixo mensal implicaria o risco de onerar o erário em meses onde não há incidência de processos de licenciamento, emissão de relatórios (como o RAL) ou fiscalizações ambientais.

Sendo assim, a adoção da hora técnica consolida-se como a opção que melhor atende ao princípio da economicidade, garantindo que o pagamento ocorra única e exclusivamente pelas horas efetivamente trabalhadas e requisitadas pela Secretaria, evitando desperdício de recursos públicos.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. Art. 18, § 1º, VII)

A solução consiste na **contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria**, a serem prestados por pessoas jurídicas ou profissionais liberais legalmente habilitados. A entrega não se limita ao fornecimento de mão de obra, mas engloba um conjunto de entregáveis técnicos, responsabilidade civil/técnica e suporte metodológico para garantir a conformidade do Município perante órgãos de controle e agências reguladoras.

1.1. Elementos Centrais da Solução por Eixo de Atuação

- **Eixo Obras e Meio Ambiente (Serviço Contínuo sob Demanda):** A solução envolve o suporte em Engenharia de Minas e Consultoria Ambiental. Diferente de uma consultoria fixa, esta será executada por **hora técnica**, abrangendo a elaboração de Relatórios Anuais de Lavra (RAL),



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000
Telefone (35) 92000-4636 – Email: nucleocompras@montesiao.mg.gov.br

estudos de supressão de vegetação e defesas em processos de licenciamento. A solução é considerada completa pois inclui a emissão das devidas **Anotações de Responsabilidade Técnica (ART)** ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) para cada intervenção, transferindo o risco técnico para o contratado.

- **Eixo Turismo e Cultura (Serviço por Escopo):** A solução foca na entrega de produtos intelectuais específicos: o **Plano Diretor de Turismo (PDTUR)** e o **Plano Municipal de Cultura (PMC)**. Engloba o diagnóstico situacional, a realização de audiências públicas (metodologia participativa) e a redação final dos planos alinhada às normas da SECULT-MG e do Sistema Nacional de Cultura.
- **Eixo Saúde (Serviço Contínuo):** A solução compreende a assessoria técnica para a gestão dos Sistemas de Informação em Saúde (SISAB/e-SUS). Inclui a análise mensal de dados, parametrização de softwares, monitoramento dos indicadores do programa Previner Brasil e treinamento das equipes locais. A assistência técnica é garantida por meio de **atendimento semanal in loco** e suporte remoto para urgências em até 24 horas, assegurando que o fluxo de dados para o Ministério da Saúde não sofra interrupções.

1.2. Manutenção, Suporte e Assistência Técnica

A solução escolhida impõe ao contratado o dever de suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual. Isso inclui:

- **Atualização Normativa:** O dever de adaptar os serviços e orientações às mudanças súbitas na legislação federal (Portarias do Ministério da Saúde, Normas da ANM ou Resoluções do CONAMA/SEMAD).
- **Acompanhamento de Diligências:** Assistência técnica para responder a questionamentos ou notificações dos órgãos de controle que surjam em decorrência dos serviços prestados.
- **Disponibilidade Tecnológica:** Caso a prestação do serviço dependa de ferramentas proprietárias do contratado (softwares de geoprocessamento ou análise de dados), o custo de licença e manutenção dessas ferramentas já está integrado ao valor do serviço, sem custos adicionais para o Município.

1.3. Integração e Resultado Esperado

Diferente da aquisição de um bem isolado, esta contratação é uma solução de "resultado". A administração busca não apenas o parecer técnico, mas a **manutenção da regularidade jurídica e**



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000
Telefone (35) 92000-4636 – Email: nucleocompras@montesiao.mg.gov.br

financeira das Secretarias. A solução é considerada integrada porque une o conhecimento especializado à capacidade operacional de executar tarefas burocráticas complexas, liberando o quadro de servidores efetivos para a gestão política e administrativa direta das pastas.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Considerando a natureza técnica diversificada dos objetos, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) optou pelo **parcelamento por meio de processos licitatórios distintos** para cada Secretaria requisitante (Saúde; Obras; e Turismo/Cultura). Esta decisão fundamenta-se nos seguintes pilares:

2.1. Especificidade Técnica e Clareza dos Termos de Referência

As consultorias pretendidas regem-se por marcos regulatórios e conselhos de classe completamente distintos (Ministério da Saúde, Agência Nacional de Mineração e Secretaria de Estado de Cultura). A realização de licitações separadas permite a elaboração de Termos de Referência (TR) mais enxutos e precisos. Isso evita a complexidade na compreensão das regras de habilitação e execução, que ocorreria caso exigências tão heterogêneas fossem reunidas em um único instrumento convocatório, facilitando a elaboração das propostas pelos fornecedores especializados.

2.2. Segregação de Riscos e Segurança Jurídica

O parcelamento por processos independentes visa mitigar o impacto de eventuais incidentes processuais. Ao realizar certames separados, a Administração garante que uma possível impugnação de edital ou interposição de recursos em um dos processos não contamine ou interrompa o andamento dos demais. Tal medida é estratégica para assegurar a continuidade de serviços críticos, como o monitoramento de dados da Saúde, que não pode ser prejudicado por trâmites burocráticos de áreas não correlatas.



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000
Telefone (35) 92000-4636 – Email: nucleocompras@montesiao.mg.gov.br

2.3. Eficiência Administrativa e Competitividade

A separação por licitação permite que o mercado de cada nicho específico (Engenharia, Saúde e Planejamento Urbano) seja acessado de forma direta. Isso atrai competidores altamente especializados que, por vezes, poderiam se sentir desestimulados a participar de um certame "multidisciplinar" complexo. Além disso, a gestão e a fiscalização dos contratos tornam-se mais eficientes, respeitando a autonomia administrativa e orçamentária de cada Secretaria envolvida.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (Art. 18, § 1º, XI)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cujos cronogramas ou objetos pudessem afetar a execução ou a viabilidade técnica deste processo. A presente contratação de serviços de consultoria e assessoria possui plena autonomia funcional, não dependendo do desfecho de outros certames, nem gerando a necessidade de aquisições acessórias imediatas para o alcance dos resultados pretendidos pelas Secretarias de Obras, Turismo/Cultura e Saúde.

4. Resultados pretendidos (Art. 18, § 1º, IX)

A contratação busca não apenas o suporte técnico isolado, mas a garantia da continuidade e da legalidade das políticas públicas municipais. Os resultados pretendidos são:

4.1. No Eixo de Obras e Meio Ambiente (Segurança Jurídica e Regularidade)

- **Resultado:** Regularização integral das intervenções urbanas e rurais perante os órgãos ambientais (SEMAD/IEF/IGAM) e minerários (ANM).
- **Termos de Negócio:** Mitigação do risco de paralisação de obras públicas por falta de licenciamento e prevenção de passivos financeiros decorrentes de multas ou sanções ambientais.
- **Mensurabilidade:** Cumprimento de 100% dos prazos estabelecidos em condicionantes ambientais e protocolos de relatórios anuais (como o RAL) dentro dos limites legais.



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000
Telefone (35) 92000-4636 – Email: nucleocompras@montesiaio.mg.gov.br

4.2. No Eixo de Turismo e Cultura (Planejamento Estratégico e Fomento)

- **Resultado:** Habilitação do Município para o recebimento de recursos extraordinários e pontuação em programas de incentivo estadual e federal.
- **Termos de Negócio:** Aprovação e vigência do Plano Diretor de Turismo (PDTUR) e do Plano Municipal de Cultura (PMC), permitindo o acesso ao ICMS Turístico e às verbas da Política Nacional Aldir Blanc e Lei Paulo Gustavo.
- **Mensurabilidade:** Obtenção do certificado de regularidade dos planos junto à SECULT-MG e ao Sistema Nacional de Cultura dentro do exercício de 2026.

4.3. No Eixo da Saúde (Eficiência e Arrecadação)

- **Resultado:** Garantia da fidedignidade dos dados transmitidos ao Ministério da Saúde e otimização do repasse financeiro do programa Previner Brasil.
- **Termos de Negócio:** Redução de glosas (perdas de recursos) por inconsistências nos sistemas SISAB/e-SUS e melhoria nos indicadores de desempenho da Atenção Primária à Saúde (APS).
- **Mensurabilidade:** Aferição trimestral do Índice de Desempenho do Previner Brasil (ISF) e manutenção do fluxo de dados sem interrupções por falhas técnicas.

4.4. Eficiência Administrativa e Aproveitamento de Recursos

- **Melhor aproveitamento de Recursos Humanos:** Liberação do quadro de servidores efetivos das Secretarias para atividades de gestão e execução direta, delegando a responsabilidade técnica e burocrática complexa a especialistas externos.
 - **Economicidade e Ciclo de Vida:** Adoção da modalidade de "hora técnica" para a Secretaria de Obras, garantindo que o desembolso ocorra apenas mediante a demanda real, evitando o custo fixo de manutenção de profissionais altamente especializados para serviços intermitentes.
 - **Desenvolvimento Sustentável:** Fomento ao desenvolvimento local através do planejamento turístico e cultural robusto, atraindo investimentos e gerando emprego e renda para a comunidade de Monte Sião no longo prazo.
-



5. Providências a serem adotadas (Art. 18, § 1º, X)

Para assegurar que a contratação surta os efeitos esperados e mitigar riscos de descontinuidade ou falhas na execução, a Equipe de Planejamento estabelece o seguinte plano de ação preventivo, a ser executado previamente e logo após a celebração dos contratos:

Tabela 2 - Providências a serem adotadas

Atividade	Responsável	Prazo Estimado	Objetivo/Justificativa
Transição e Acesso a Sistemas (Eixo Saúde)	Secretaria de Saúde / Setor de TI	Até 5 dias após a assinatura	Garantir que a nova contratada tenha acesso integral às bases de dados do SISAB e e-SUS (PEC), evitando hiatos no monitoramento do Previne Brasil, dado o encerramento do contrato anterior (PRC 83/2025).
Capacitação dos Fiscais e Gestores	Secretarias Requisitantes / Recursos Humanos	Antes do início da execução	Realizar treinamento específico para os servidores designados sobre as ferramentas de fiscalização da Lei 14.133/2021 e os indicadores técnicos de cada demanda.
Mobilização dos Conselhos Municipais	SMICELTUR	Imediato à contratação	Garantir que o COMTUR e o Conselho de Cultura estejam com mandatos vigentes e calendários de reuniões definidos para validar as etapas participativas do PDTUR e PMC.
Definição de Fluxos de Trabalho (Eixo Obras)	Secretaria de Obras (SMOVSP)	Até 10 dias após a assinatura	Estabelecer o cronograma de obras de 2026 para que a consultoria ambiental/minerária priorize os licenciamentos e relatórios (RAL) de acordo com as frentes de serviço urgentes.



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000
Telefone (35) 92000-4636 – Email: nucleocompras@montesiao.mg.gov.br

Atividade	Responsável	Prazo Estimado	Objetivo/Justificativa
Adequação de Infraestrutura Logística	Secretarias Requisitantes	Prévio à execução	Organizar espaço físico e meios de comunicação para as visitas técnicas semanais (Saúde) e reuniões de diagnóstico (Turismo/Cultura), conforme requisitos de disponibilidade.

Fonte: Equipe Técnica

Análise de Riscos e Providências Específicas:

- **Transição Contratual:** No caso da Secretaria de Saúde, onde há histórico de serviço anterior, a transição deve ser imediata para evitar a perda de repasses federais por falta de transmissão de dados. Não há necessidade de transição para as áreas de Obras e Turismo, por tratarem-se de demandas novas ou sem contratos vigentes nos últimos quatro anos.
- **Capacitação:** Identificou-se a necessidade de instruir os fiscais sobre a medição de "hora técnica" na demanda do Obras e sobre a "entrega de produto" na demanda de Turismo e Cultura, assegurando que os pagamentos ocorram apenas após a efetiva verificação da qualidade técnica.
- **Adequação Ambiental:** Não são necessárias obras físicas para a execução do serviço, mas a Administração deve garantir o fornecimento tempestivo de documentos de propriedade de áreas e projetos de engenharia para que a consultoria ambiental possa protocolar os licenciamentos junto ao IEF/IGAM/SEMAD.

A não adoção destas providências no tempo sugerido poderá acarretar sanções legais ao Município, multas ambientais severas e a interrupção de repasses financeiros constitucionais.



6. Possíveis impactos ambientais (Art. 18, § 1º, XII)

Considerando a natureza predominante intelectual e de consultoria da contratação, os impactos ambientais diretos são considerados de **baixa magnitude**. No entanto, para o **Suporte Ambiental e Minerário**, há impactos indiretos relevantes na gestão do território municipal.

6.1. Identificação de Impactos e Medidas Mitigadoras

Tabela 3 - Impactos e Medidas Mitigadoras

Possível Impacto Ambiental	Medida Mitigadora / Requisito de Sustentabilidade
Consumo de recursos naturais (Papel e Energia)	Priorização de entregas em formato digital (.pdf, .shp, .xlsx); uso de impressão frente e verso para relatórios físicos estritamente necessários; utilização de equipamentos com selo Procel de eficiência energética.
Geração de resíduos sólidos de escritório	Destinação adequada de resíduos recicláveis; a contratada deverá adotar práticas de separação de resíduos conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
Emissões de Gases de Efeito Estufa (Deslocamentos)	Otimização de rotas para visitas técnicas e vistorias de campo; incentivo ao uso de reuniões remotas para alinhamentos que não exijam presença física, visando a redução da pegada de carbono.
Impacto Indireto (Licenciamento e Mineração)	A consultoria deve assegurar que todos os projetos de licenciamento ambiental e relatórios de lavra (RAL) sigam rigorosamente as normas do SISNAMA e da ANM, prevenindo danos por intervenções irregulares.

Fonte: Equipe de Planejamento



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000
Telefone (35) 92000-4636 – Email: nucleocompras@montesiao.mg.gov.br

6.2. Logística Reversa e Descarte de Bens

- **Logística Reversa:** Caso a execução dos serviços envolva o fornecimento de materiais de consumo específicos (como cartuchos de toner para plotagem de mapas ou baterias de equipamentos de campo), a contratada será responsável pela logística reversa desses itens, comprovando a entrega aos fabricantes ou centros de reciclagem licenciados.
- **Desfazimento de Refugos:** Todos os resíduos gerados durante as atividades de campo (coleta de amostras, marcações) deverão ser removidos da área de intervenção e destinados corretamente pela equipe técnica da contratada.

6.3. Alinhamento Estratégico

A contratação está alinhada ao princípio do **desenvolvimento nacional sustentável** (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e busca a eficiência administrativa através da redução do desperdício de recursos públicos e da preservação do patrimônio ambiental de Monte Sião. Os requisitos de sustentabilidade aqui previstos devem ser transpostos para as obrigações da contratada no Termo de Referência, garantindo a possibilidade de fiscalização efetiva.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (Art. 18, § 1º, XIII)

Diante dos estudos realizados, conclui-se pela viabilidade e indispensabilidade da contratação de consultorias e assessorias técnicas para suprir a carência de quadro especializado nas áreas de Saúde, Obras e Turismo/Cultura. A solução proposta demonstra-se a mais adequada para garantir a continuidade dos serviços públicos e a manutenção de repasses federais, atendendo plenamente ao interesse público e institucional do Município de Monte Sião através de uma execução técnica de alta performance.

A modalidade licitatória pretendida é a **Concorrência**. Tal escolha justifica-se por se tratarem de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e classificados como contínuos, o que impõe a vedação legal ao uso da modalidade pregão e exige um rito que privilegie o rigor técnico necessário para a complexidade das demandas apresentadas.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000
Telefone (35) 92000-4636 – Email: nucleocompras@montesiao.mg.gov.br

Observação: Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser reutilizado, nos termos do art. 54 do Decreto nº. 9.392/2023, sem necessidade de complementação, devendo ser atualizado tão somente o Termo de Referência (TR), onde serão definidos os produtos/serviços a serem contratados, as especificações e as quantidades.

ASSINATURAS:

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente